

**PROJETO DE LEI Nº 8.035, DE 2010
DO PODER EXECUTIVO**

Aprova o Plano Nacional de Educação para o decênio 2011-2020 e dá outras providências.

EMENDA ADITIVA Nº_____

Acrescente-se a Estratégia 13.12 da Meta 13 do Anexo do Projeto de Lei nº 8035/10 que passa a ter a seguinte redação:

13.12) Restringir nos cursos presenciais o recurso da educação a distância somente nas disciplinas eletivas.

JUSTIFICAÇÃO

A articulação entre o poder público e os sistemas de ensino, que envolve as instituições no contexto da implantação de um Sistema Nacional de Educação, deve visar políticas públicas de ampliação e interiorização da oferta do ensino à população, priorizando o ensino presencial. No caso dos cursos de Educação à Distância (EAD), deve-se dar o devido acompanhamento de maneira que esses cursos sejam implantados com qualidade social e limitados ao oferecimento somente das disciplinas eletivas.

Sala das Sessões, 31 de maio de 2011.

Deputado Chico Lopes
PCdoB - CE